



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

Lei nº
648/2000

**Autoriza o
Poder
Executivo
Alienar
Imóveis.**

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de cópia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI N° 648

Autoriza o Poder Executivo Alienar Imóveis.

A Câmara Municipal de Pratinha-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 80 lotes localizados no Bairro “Professora Marlene Martins Reis”, pertencentes ao patrimônio público.

Parágrafo Único – A alienação de que trata este artigo será realizada nos termos do disposto pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

Art. 2º - Os valores arrecadados com a alienação desses bens, destina-se-ão a construção de infraestrutura urbana no Município de Pratinha.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

Em 17 de Março de 2000.

Francisco de Assis Gonçalves

Prefeito Municipal